

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria Administrativa — Assessoria de Padronização de Termos de Referên $ilde{dERMO}$ $ilde{N}^o$ $ilde{0}$

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202209000359628

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para, eventual e futura, aquisição de material de higiene e proteção hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Valor
	2000119400	medida	Q 10.01	unit.	total
	Álcool em Gel, Etílico 70° INPM, 500 ml. Álcool				
	70% tipo gel antisséptico. Frasco de 500 ml.				
	Acompanha válvula pump. Contendo em sua				
	constituição 3 tipos de hidratantes, álcool neutro,				
	bidestilado, especialmente elaborado como com-				
	plemento na higienização das mãos. Especial-				
	mente elaborado como complemento na higieni-				
	zação das mãos. Gel à base de álcoois que eva-				
1	poram sem deixar odores residuais e com largo	Unidade	10.000		
	espectro de ação. Constar no produto etiqueta				
	autoadesiva contendo identificação do fabricante				
	e do material. Constar no produto etiqueta auto-				
	adesiva contendo identificação do fabricante,				
	data de fabricação, prazo de validade e descri-				
	ção do material. Prazo de validade não inferior a				
	18 meses, a partir do recebimento definitivo.				
2	Álcool em Gel, Etílico 70° INPM, 5.000 ml. Álcool	Unidade	6.000		



	70% tipo gel antisséptico. Frasco de 5.000 ml (5			
	litros). Contendo em sua constituição 3 tipos de			
	hidratantes, álcool neutro, bidestilado, especial-			
	mente elaborado como complemento na higieni-			
	zação das mãos. Especialmente elaborado			
	como complemento na higienização das mãos.			
	Gel à base de álcoois que evaporam sem deixar			
	odores residuais e com largo espectro de ação.			
	Acondicionado em embalagem reforçada, pró-			
	pria para transporte, aprovada pelo Inmetro.			
	Constar no produto etiqueta autoadesiva conten-			
	do identificação do fabricante, data de fabrica-			
	ção, prazo de validade e descrição do material.			
	Prazo de validade não inferior a 18 meses, a			
	partir do recebimento definitivo.			
	Álcool Líquido Etílico 70º INPM, 1.000 ml. Pró-			
	prio para limpeza e desinfecção. Acondicionado			
	em embalagem reforçada, própria para transpor-			
	te, aprovada pelo Inmetro. Constar no produto			
3	etiqueta autoadesiva contendo identificação do	Unidade	5.000	
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade			
	e descrição do material. Prazo de validade não			
	inferior a 18 meses, a partir do recebimento defi-			
	nitivo.			
4	Álcool Líquido Etílico 70º INPM, 5.000 ml. Álcool	Unidade	2.000	
	elítico hidratado para uso doméstico. Próprio			
	para limpeza e desinfecção. Acondicionado em			
	embalagem reforçada, própria para transporte,			
	aprovada pelo Inmetro. Constar no produto eti-			
	queta autoadesiva contendo identificação do fa-			
	bricante, data de fabricação, prazo de validade e			
	descrição do material. Prazo de validade não in-			
	ferior a 18 meses, a partir do recebimento defini-			



	tivo.			
	Álcool Líquido Etílico 92,8º INPM, 1.000 ml. Ál-			
	cool etílico hidratado para uso doméstico. Pró-			
	prio para limpeza e desinfecção. Acondicionado			
	em embalagem reforçada, própria para transpor-			
5	te, aprovada pelo Inmetro. Constar no produto	Unidade	2.000	
5	etiqueta autoadesiva contendo identificação do	Officace		
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade			
	e descrição do material. Prazo de validade não			
	inferior a 18 meses, a partir do recebimento defi-			
	nitivo.			
	Dispenser para Álcool em Gel, de Parede. Dis-			
	penser higienizador para mãos, ideal para uso			
	de álcool em gel. Confeccionado em plástico de			
	alta qualidade. Capacidade no reservatório para			
	400 ml. Cor branca. Visor frontal para visualizar			
	o material acondicionado no reservatório. Tipo			
6	de fixação: parede. Acionamento por pressão.	Unidade	500	
	Válvula em látex. Sistema de trava de seguran-			
	ça. Acompanha reservatório plástico interno, que			
	dispensa o uso de bag / refil. Dimensões aproxi-			
	madas 25 cm de altura x 10 cm de largura x 11			
	cm de profundidade (+/- 2 cm). Garantia mínima			
	de 3 (três) meses.			
7	Dispenser para Álcool em Gel, tipo Totem. Totem			
	para álcool em gel. Higienizador para uso profis-	Unidade	127	
	sional em locais de atendimento ao público. Pro-			
	jetado para alto fluxo de pessoas. Acionamento			
	por pedal, sem contato manual. Alimentação			
	com abastecimento para álcool em gel, com ca-			
	pacidade de armazenamento mínimo de 1 litro.			
	Fabricado em estrutura reforçada, em tubo me-			
	tálico ou metalon. Base em chapa de aço de alta			



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

	qualidade. Livre de arestas cortantes e pontos			
	de solda, garantindo qualidade, estética e dura-			
	bilidade. Tampa de abertura na parte traseira			
	para abastecimento do frasco, que não deve ser			
	visíviel ao usuário. Pintura em pó. Cor do aço			
	preta. Cores do impresso em arte combinando			
	as cores preta, branca, cinza e azul. Personali-			
	zação gráfica com a imagem institucional do Tri-			
	bunal de Justiça do Estado de Goiás (solicitar a			
	imagem), e as indicações "Higienize suas mãos			
	aqui! / Pise aqui". (Encaminhar projeto para			
	aprovação, antes da execução). Dimensões			
	mínimas de 120 cm de altura x 40 cm de largura.			
	Base quadrada de no mínimo 40x40 cm.			
	Detergente líquido. Detergente multiúso limpador			
	instantâneo. Aplicação: remoção de gorduras de			
	louças, talheres e panelas. Concentrado. Neutro.	Unidade	5.000	
	Componente ativo: Linear Alquibenzeno Sulfona-			
8	to de Sódio. Contém tensoativo biodegradável.			
	Composição: tensoativos aniônicos, preservan-			
	tes e espessantes. Com registro na ANVISA/Mi-			
	nistério da Saúde. Frasco de 500 ml. Qualidade			
	igual ou superior a marca Ypê.			
	Avental sem manga, descartável. Avental des-			
	cartável, confeccionado em tecido não tecido			
	(TNT) para uso médico-hospitalar. Composição			
	sintético 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura	Pacote	6.000	
9	mínima de 30 g/m². Tamanho único. Tamanho	Pacole	0.000	
	mínimo de 140 cm de largura x 120 cm de com-			
	primento x 50 cm de circunferência na cava. Pa-			
	cote com 10 unidades.			
10	Luva Descartável, tamanho G. Para proteção	Caixa	700	
	das mãos contra riscos químicos e biológicos.			



	Confeccionado em puro látey natural. Com taytu			
	Confeccionado em puro látex natural. Com textu-			
	ra uniforme e sem falhas. Com pó bioabsorvível.			
	Alta sensibilidade tátil. Boa flexibilidade e resis-			
	tência. Punho resistente. Com acabamento no			
	punho de formato anatômico. Estéril. Embalada			
	aos pares. Caixa com 100 unidades (50 pares).			
	Tamanho G (7,5 polegadas). O produto deverá			
	ser entregue acompanhado do certificado de			
	aprovação e cumprimento da NBR 13.391. Em			
	embalagem própria, contendo descrição do ma-			
	terial. Constar no produto etiqueta autoadesiva			
	contendo identificação do fornecedor.			
	Luva Descartável, tamanho M. Para proteção			
	das mãos contra riscos químicos e biológicos.			
	Confeccionado em puro látex natural. Com textu-			
	ra uniforme e sem falhas. Com pó bio absorvível.			
	Alta sensibilidade tátil. Boa flexibilidade e resis-			
	tência. Punho resistente. Com acabamento no			
11	punho de formato anatômico. Estéril. Embalada			
''	aos pares. Caixa com 100 unidades (50 pares).	Caixa	700	
	Tamanho M (7,0 polegadas). O produto deverá			
	ser entregue acompanhado do certificado de			
	aprovação e cumprimento da NBR 13.391. Em			
	embalagem própria, contendo descrição do ma-			
	terial. Constar no produto etiqueta autoadesiva			
	contendo identificação do fornecedor.			
	Luva Descartável, tamanho P. Para proteção das			
12	mãos contra riscos químicos e biológicos. Con-	Caixa	100	
	feccionado em puro látex natural. Com textura			
	uniforme e sem falhas. Com pó bioabsorvível.			
	Alta sensibilidade tátil. Boa flexibilidade e resis-			
	tência. Punho resistente. Com acabamento no			
	punho de formato anatômico. Estéril. Embalada			



Diretoria Administrativa - Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	aos pares. Caixa com 100 unidades (50 pares).			
	Tamanho P (6,5 polegadas). O produto deverá			
	ser entregue acompanhado do certificado de			
	aprovação e cumprimento da NBR 13.391. Em			
	embalagem própria, contendo descrição do ma-			
	terial. Constar no produto etiqueta autoadesiva			
	contendo identificação do fornecedor.			
	Máscara cirúrgica tripla camada de TNT. Másca-			
	ra descartável. Com elástico. Fabricada em tripla	Caixa	2.000	
13	camada. Material atóxico. Não inflamável. Três			
	pregas horizontais. Descartável e de uso único.			
	Em caixa com 50 unidades.			
	Respirador de partículas N95/PFF2. Máscara	Unidade		
	N95 descartável. Sem válvula de exalação. Com			
14	clipe nasal. Modelo dobrável, com elástico. Em		3.000	
14	embalagem própria, contendo descrição do ma-		3.000	
	terial. Constar no produto etiqueta autoadesiva			
	contendo identificação do fornecedor.			

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em tela visa o abastecimento dos materiais necessários para garantir as ações que ainda forem necessárias contra o COVID-19, bem como manter as políticas de saúde e segurança no âmbito do judiciário.
- 2.2. Atinente ao quantitativo, registre-se que foi abarcado demanda usual para o regular desempenho das atividades, bem como



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

reserva técnica para eventuais demandas que venham ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 2.3. No que tange às especificações dos objetos a serem registrados, quando houver indicação de marcas e/ou modelos, registrese que se trata de marcas e modelos meramente referenciais/exemplificativos, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.
- 2.4. Insta mencionar que o registro de preços em tela foi estabelecido no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no que consta dos incisos I e II, do art. 3ª:
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
- 2.5. Justifica-se ainda, em razão da crescente demanda de bens de almoxarifado nas unidades deste Poder, conforme preceitua o inciso IV, art. 3º do supracitado Decreto:
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.6. Por fim, resta consignar que a opção pela formalização de Ata de Registro de Preço se deu não somente em razão da grande quantidade do material, visto que alguns itens encontram-se ausentes no estoque, mas também por considerar a logística estratégica e de economicidade para o erário, por assim, evita-se a formação de estoque no almoxarifado central, dando a possibilidade ao Órgão solicitar o material de acordo com a demanda.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela CONTRATANTE será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. Na proposta deverão estar previstas todas as despesas, tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 5.2. A licitante interessada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em todo o território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de garantia indicado no Termo de Referência.
- 5.3. A proposta de preços deverá conter: nome do produto ofertado, marca e modelo, ou identificação correlata, nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário e valor total, em algarismo e por extenso, para cada item pretendido.
 - 5.3.1. Na composição dos preços, já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que indiquem direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto;
- 5.4. A proposta deverá conter todo detalhamento do objeto, incluindo imagens, prospecto, quantitativo, prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- 5.5. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser encaminhado, o catálogo do fabricante, em formado PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e tipo de



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

produto ofertado, manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais complementações, devendo estes estarem claramente identificados a quais itens se refere cada, através do qual seja comprovado o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A não apresentação destas documentações não implicará em desclassificação da empresa licitante.

6. DA AMOSTRA

- 6.1. Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.
- 6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto.
- 6.3. A amostra deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio ou pelo(a) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Av. Xavier de Almeida, Quadra 24, Lote 03 Polo Empresarial Goiás Etapa X, Aparecida de Goiânia GO CEP 74985-211, no período compreendido entre 9h e 11h ou 13h e 17h, nos dias úteis.



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Agendar com antecedência por meio do número de telefone: (62) 3018-8790.

- 6.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.
- 6.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.
- 6.6. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.
- 6.7. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do ter-



- mo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.
- 6.8. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado.
- 6.9. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.
- 6.10. Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra (s), não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.
- 6.11. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.
- 6.12. Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação;
- 6.13. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, da Divisão de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Arquitetura.
- 6.14. Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.



7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 8h e 17h, nos dias úteis.
 - 7.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.
- 7.2. Após o envio da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a CONTRATADA não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATA-DA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Diretoria Administrativa - Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "ateste" na nota fiscal.
 - 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 9.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATA-DA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

- 12.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 12.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 12.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela CONTRATANTE para tal comprovação.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:
 - 13.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.



Diretoria Administrativa - Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 13.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 13.2.1. Publicados em Diário Oficial.
 - 13.2.2. Publicados em jornal.
 - 13.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 13.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 13.2.5. Através do SPED Sistema Público de Escrituração Digital.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 15.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 15.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 16.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Diretor(a) Administrativo(a).
- 16.1.2. FISCAL TÉCNICO(A): Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.
- 16.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO(A): servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a) do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota



Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

- 17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CON-TRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
 - 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.



- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CON-TRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
 - 17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.
 - a. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRA-TADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATAN-TE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Advertência.
 - 19.1.2. Multa.



- 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 19.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 19.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
 - 19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - 19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
 - 19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - 19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a CONTRATAN-TE, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 19.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CON-TRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o



Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

CONTRATANTE determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 19.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 19.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
 - 19.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CON-TRATANTE.
 - b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
 - 19.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - 19.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
 - b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRA-TANTE.
 - c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.



- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- 19.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos Diretor da Divisão de Material e Patrimônio **Demandante**

> Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa

> > 28

Nº Processo PROAD: 202209000359628 (Evento nº 1AGSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 607510985550 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202209000359628 (Evento nº 103)

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Assinatura CONFIRMADA em 07/12/2022 às 11:12

TATIANA RODRIGUES FERREIRA DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DIRETORIA ADMINISTRATIVA Assinatura CONFIRMADA em 07/12/2022 às 12:41



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 618549660167 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202209000359628 (Evento nº 106)

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2023 às 12:58

